

OFÍCIO Nº 559/2023- FMS

Tucumã- Pará, 22 de junho de 2023.

**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA:
DÉBORA DE SOUZA MARTINS
MD. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PARÁ**

Senhora Presidente da CPL,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria venho através do presente solicitar que a CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – do município de Tucumã faça um **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE** ao contrato com os dados abaixo:

Nº DO CONTRATO: **20230903**

NOME DA EMPRESA: **F CARDOSO E CIA LTDA**

Segue os itens:

Item	Descrição	Quant do contrato	Aditivo	Quant a aditar
01	Aparelho de glicemia on call plus II	150	25%	37
02	Agulha hipodérmica 25 x 0,6mm	1.000	25%	250
03	Agulha hipodérmica 25 x 0,80mm	5.000	25%	1.250
04	Agulha hipodérmica 40 x 12mm	5.000	25%	1.250
05	Garrote com trava de segurança infantil	15	25%	3
06	Luva de vinil com talco tam m	40	25%	10
07	Luva de vinil com talco tam p	40	25%	10
08	Porta lâmina – tipo frasco – capacidade 03	1.000	25%	250
09	Seringa descartável de 10ml com agulha 25 x 0,7mm bico	2.000	25%	500

Vale ressaltar que essa prorrogação de quantidade está prevista no contrato inicial e é de interesse de ambas as partes onde deverão ser mantidas as mesmas dotações orçamentárias e demais cláusulas do contrato inicial.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da quantidade do supracitado contrato:

a) *A continuidade na aquisição de materiais já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;*

b) *Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;*

c) *Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;*

Sob o ponto de vista legal, o art. 65, parágrafo I, da Lei Federal 8.666/93, prevê o aditivo para obras, serviços e compras de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Sendo o que tenho para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus mais sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. N° 093/2021

RENATA DE
ARAÚJO
OLIVEIRA:93594089
215

Assinado de forma digital
por RENATA DE ARAUJO
OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2023.07.19
09:53:02 -03'00'

